

*PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM  
CHEFIA DE GABINETE*

PREFEITURA DE GUAJARÁ-MIRIM

LEI Nº 1.357.GAB.PREF/09

Guajará-Mirim (RO), 05 de novembro de 2009

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"**

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM- RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

"L E I"

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do exercício de 2009, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.000,00 – (oito mil reais) para atender necessidades do Conselho Municipal de Saúde Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Suplementa

Unidade – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1102- Fundo Municipal de Saúde

P/A – 10.122.0043.2063-0000 – Manutenção das Atividades do Cons. Munic. De Saúde

Elemento Despesa – 3.3.90.14.00 – Diárias Civil R\$ 8.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos por anulação parcial no orçamento do exercício vigente, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme dispõe o inciso I do artigos 43,parágrafo 1º inciso III , artigos 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1.964, abaixo especificado.

Anula

Unidade – 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1102- Fundo Municipal de Saúde

P/A – 10.122.0043.2063-0000 – Manutenção das Atividades do Cons. Munic. De Saúde

Elemento Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 5.000,00

Elemento Despesa – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 3.000,00

Total R\$ 8.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Perola do Mamoré, em 05 de novembro de 2009.

  
ATALIBIO JOSÉ PEGORINI

Prefeito Municipal

